

## PORTARIA Nº 590/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 97, inciso VII, da Constituição Estadual e o disposto as Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015.

Considerando a deficiência no quadro de pessoal em alguns setores da Administração;

Considerando que a gestão anterior não realizou o concurso público municipal, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado perante o Ministério Público da comarca do Altinho;

Considerando, que a atual administração encontra-se tomando as providências necessárias para a realização de um novo concurso público;

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços de limpeza pública já existente, bem como os que foram criados na atual administração, configurando dever do Município colocar à disposição da população tais serviços públicos essenciais;

Considerando, o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 e a respectiva ordem de classificação dos candidatos classificados.

## RESOLVE:

- Art. 1º. Contratar por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, MARLI ISABEL DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 6.754.309 SDS-PE, inscrito(a) no cadastro de pessoa física sob o nº 037.603.234-05, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, homologado pela Portaria nº 487/2017 de 14 de novembro de 2017.
- Art. 2°. A Administração deverá elaborar o respectivo contrato, fixando prazo de vigência, atividades a serem realizadas, jornada, local da prestação dos serviços, demais regras e obrigações recíprocas do Poder Público e do contratado.
- Art. 3º. Dado a natureza urgente das contratações, fica autorizado o imediato início das atividades, independentemente de assinatura dos respectivos contratos, devendo as secretarias municipais contratantes em conjunto com a Secretaria de Administração, formalizarem os vínculos com absoluta prioridade.
- Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20/de novembro de 2017.

ORLANDO LOSE DA SILVA

Orlando Jose da Silva Prefeito

775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br